



**PREFEITURA DE**  
**PENTECOSTE**  
*Pentecoste de novo pra você!*

**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2021**

**24 DE FEVEREIRO DE 2021**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 863/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, João Bosco Pessoa Tabosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei acrescenta o Art. 106-A e altera a redação do § 2º do Art. 106 da Lei Complementar Nº 863/2019 de 07/11/2019 que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências.

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 106-A a Lei Complementar Nº 863/2019 de 07/11/2019, com a seguinte redação:

*“Art. 106-A – Ficam instituídos no âmbito da execução das atividades de Licenciamento Ambiental no Município de Pentecoste, os serviços e taxas especificados nos Anexo I e II do presente Projeto de Lei.”*

Art. 2º. O § 2º do Art. 106 da Lei Complementar Nº 863/2019 de 07/11/2019 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art.106.....

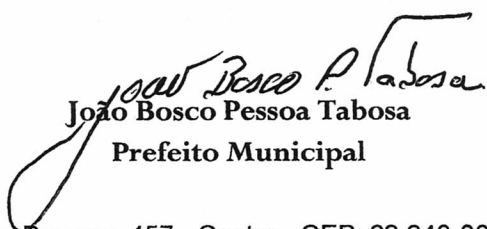
§ 1º ....

§ 2º ....

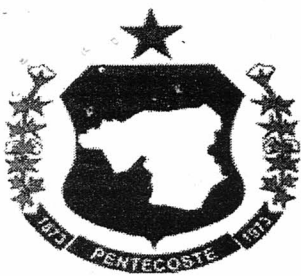
- I – Anuência Ambiental;
- II – Licenciamento Ambiental Ordinário (LA);
- III – Licenciamento Ambiental Simplificado (LS);
- IV – Licenciamento Unificado (LU);
- V – Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC);
- VI – Licença Municipal de Mineração;
- VII – Autorização Ambiental (AA).”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 24 de fevereiro de 2021.

  
João Bosco Pessoa Tabosa  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE**  
**PENTECOSTE**  
*Pentecoste de novo pra você!*

**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**

<b>NATUREZA DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR (UFIRM)</b>
Consulta Prévia	60,00
Consulta Técnica	50,00
Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT)	50,00
Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental-RAMA	50% do valor atualizado da respectiva licença*
Revalidação de Plantas	10,00
Segunda via de Licença expedida	10,00
Cadastro Técnico Municipal – CTM	40,00
Declaração de Isenção	10,00
Índice de Fumaça / Veículo inspecionado	45,00
Mudança de Titularidade	50,00
Parecer Técnico	60,00
Expedição de Declaração (por declaração)	15,00
Expedição de Certificado (por certificado)	15,00
Perícia (por perícia)	60,00
Anuência Prévia	100,00
Licença Municipal de Mineração	150,00

\* Entende-se por valor original o montante, na data do protocolo do RAMA, corresponde ao tipo da licença requerida anteriormente.



**PREFEITURA DE**  
**PENTECOSTE**  
*Pentecoste de novo pra você!*

**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO II**

Porte	PPD	LS	LP	LI	LO	AA	LAC
Micro	Baixo	30	----	----	----	----	----
	Médio	----	20	40	30	40	30
	Alto	----	25	50	40	----	38
Pequeno	Baixo	50	----	----	----	----	----
	Médio	----	90	150	110	100	110
	Alto	----	100	200	150	----	150
Médio	Baixo	----	130	275	200	----	200
	Médio	----	170	350	270	250	260
	Alto	----	230	475	350	----	350
Grande	Baixo	----	330	640	475	----	450
	Médio	----	410	840	640	560	630
	Alto	----	550	1.100	830	----	800
Especial	Baixo	----	700	1.400	1.100	----	----
	Médio	----	1.000	1.900	1.460	1.300	----
	Alto	----	1.200	2.500	1.900	----	----

Legenda:

PPD – Potencial Poluidor – Degradador; LS – Licenciamento Simplificado; LP – Licença Prévia; LI – Licença de Instalação; LO – Licença de Operação; AA – Autorização Ambiental; LAC – Licença por Adesão e Compromisso.

Obs: Valores expressos em UFIRM